



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Acrescente-se a estratégia 13.9 a meta 13 do Anexo do PL 8.035/10 com a seguinte redação:

13.9) A carga de horas/aula dos professores contratados em regime de tempo integral não deve ultrapassar a 16h/aula semanais, destinando-se as 24 horas restantes a atividades de qualificação, pesquisa, extensão e atividades administrativas ou outras. Como meta intermediária, esta carga h/aula semanal deverá ser de no máximo 20h/aula por professor até 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das preocupações da CONAE, tanto com a qualidade da formação do aluno/estudante quanto com as condições de trabalho do professor, foi a da definição de um número máximo de alunos por turma e por professor, da educação infantil à educação superior. Para este nível estipula 30 alunos. Talvez se pudesse deixar em aberto este número máximo na educação superior, dada a utilização de recursos tecnológicos que tornam este número variável de acordo com tipos de disciplinas e matérias de ensino/aprendizagem. No entanto, convém definir que o professor em tempo integral não seja obrigado ministrar mais de 16h/aula por semana.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

761E33D825

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

761E33D825

